



12871632



08106.001018/2020-12



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 506, - Bairro Zona Cívico Administrativa,
Brasília/DF, CEP 70064-900
Telefone: (61) 2025-9513 - <https://www.justica.gov.br>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08106.001018/2020-12)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública – SEGEN/MJSP, por meio da Diretoria de Gestão - DIGES/SEGEN/MJSP, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, 5º andar, Sala 508A, Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item e por grupo**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **11/11/2020**.

Horário: **09:30**.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG 200331.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais e equipamentos de Atendimento Pré-Hospitalar - APH e seus afins para atender as demandas operacionais da Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública - DFNSP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens e em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens e em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item e o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 200331 - Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP

Fonte: 0118309110

Programa de Trabalho: 06 181 5016 2B00 0001

Elementos de Despesa: 33 90 30 / 44 90 52

PI: SP99902BFN2

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para todos os itens e grupo a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

- 4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 6.1.2. Marca;
 - 6.1.3. Fabricante;
 - 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas no sistema, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos) para todos os itens.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de

prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.24.1. no país;

7.24.2. por empresas brasileiras;

7.24.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital

7.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.3. O prazo constante do item 7.28.2 poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro, desde que devidamente justificado pelo licitante e ressalvada a hipótese do artigo 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de

solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. SICAF;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que

prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidã(o)es) válida(s), conforme art. 43, § 3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de

números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o

objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. **Qualificação Técnica**

9.11.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.17.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. o prazo constante do item 10.1 poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro, desde que devidamente justificado pelo licitante e ressalvada a hipótese do artigo 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema

eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e disponibilização através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de

Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. apresentar documentação falsa;

21.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.5. não mantiver a proposta;

21.1.6. cometer fraude fiscal;

21.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.segen@mj.gov.br.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e no Sítio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, e também poderá ser lidos e/ou obtido no endereço Esplanada dos Ministérios, Bloco “T”, sala 508, Ed. Sede, em Brasília – DF, CEP 70064-900, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência e seus anexos.

23.12.2. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

Brasília-DF, na data da assinatura.

Assinatura da autoridade competente



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Mariano Junior, Diretor(a) de Gestão**, em 27/10/2020, às 08:52, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **12871632** e o código CRC **E8AA765B**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site

<http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



12938871



08106.001018/2020-12



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
DIRETORIA DA FORÇA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 08106.001018/2020-12

1. OBJETO

1.1. Aquisição de materiais e equipamentos de Atendimento Pré-Hospitalar - APH e seus afins para atender as demandas operacionais da Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública - DFNSP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA (R\$)
	1	ÁGUA OXIGENADA 100 ML	277319	UNIDADE	60	3,34
	2	ÁLCOOL GEL 70% 1000 ML	357894	UNIDADE	160	14,51
	3	ÁLCOOL ETÍLICO 70% 1000 ML	443454	UNIDADE	160	7,47
	4	ESFIGMOMANÔMETRO	432468	UNIDADE	15	81,78
	5	ESTETOSCÓPIO	438928	UNIDADE	15	45,43
	6	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL PULSO	446839	UNIDADE	60	98,90
	7	ATADURA DE CREPOM 10cm x 1,80m - PACOTE COM 12 UN	444343	UNIDADE	20	16,20
	8	ATADURA DE CREPOM 15cm x 1,80m - PACOTE COM 12 UN	444343	UNIDADE	20	16,12
	9	ATADURA DE CREPOM 20cm X 1,80m - PACOTE COM 12 UN	444343	UNIDADE	10	20,40
	10	ATADURA DE CREPOM 25cm x 1,80m - PACOTE COM 12 UN	444343	UNIDADE	5	23,73
	11	BANDAGEM TRIANGULAR - G	358059	UNIDADE	50	10,54
	12	BANDAGEM TRIANGULAR - M	358059	UNIDADE	50	8,53
	13	CÂNULA OROFARÍNGEA KIT 5 UN DE 60 A 100MM	450958	UNIDADE	20	26,58

14	COMPRESSAS DE GAZE ESTÉRIL 7,5 CM X 7,5 CM - PACOTE COM 500 UN	269587	UNIDADE	15	19,90
15	COMPRESSAS DE GAZE ESTÉRIL 7,5 CM X 7,5 CM - PACOTE COM 5 UN	269587	UNIDADE	800	0,54
16	COLAR CERVICAL 4X1	455924	UNIDADE	100	38,58
17	ESPARADRAPO TRANSPARENTE 2,5CM X 4,5M	437860	UNIDADE	100	3,10
18	ESPARADRAPO TRANSPARENTE 10CM X 4,5M	437860	UNIDADE	100	7,93
19	LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS. TAMANHO G - CAIXA COM 100 UN	269891	UNIDADE	75	39,00
20	LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS. TAMANHO M - CAIXA COM 100 UN	269891	UNIDADE	76	42,97
21	LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS. TAMANHO P - CAIXA COM 100 UN	269891	UNIDADE	75	38,83
22	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA	470275	UNIDADE	70	4,89
23	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL - CAIXA COM 50 UN	385112	UNIDADE	50	85,50
24	MÁSCARA N95 - CAIXA COM 50 UN	313379	UNIDADE	24	592,21
25	MÁSCARA RESSUSCITADORA PARA RCP COM ESTOJO	455049	UNIDADE	30	44,58
26	MÁSCARA PARA RCP DESCARTÁVEL	455049	UNIDADE	50	4,51
27	MOCHILA DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR TÁTICO	468979	UNIDADE	60	271,40
28	OXÍMETRO DE DEDO	441981	UNIDADE	50	128,34
29	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA - INJETÁVEL - FRASCO 1000 ML	268236	UNIDADE	50	9,03
30	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA - INJETÁVEL - FRASCO 500 ML	268236	UNIDADE	100	3,99
31	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO, TAMANHO G	452240	UNIDADE	40	13,94
32	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO, TAMANHO M	452240	UNIDADE	40	13,34
33	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO, TAMANHO P	452240	UNIDADE	40	11,25
34	TERMÔMETRO DIGITAL	435801	UNIDADE	60	15,58
35	DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO PARA	394755	UNIDADE	5	2.018,31

		TREINAMENTO				
1	36	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO	394755	UNIDADE	5	6.681,29
	37	PÁS ADESIVA ELETRODO ADULTO DEA	453771	UNIDADE	50	560,16
	38	TERMÔMETRO DE TESTA LASER DIGITAL INFRAVERMELHO	301138	UNIDADE	57	208,46
	39	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	293772	UNIDADE	30	8,20
	40	MACACÃO DE SEGURANÇA PARA SANEAMENTO	63371	UNIDADE	16	165,32
	41	MACACÃO DE TYVEZ 500	397779	UNIDADE	160	60,09

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do Contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.3. É sabido que a regra deve ser que cada item seja licitado de forma individualizada, permitindo que empresas distintas sejam contratadas, porém a mesma regra prevê que excepcionalmente é possível prever o agrupamento de itens, caso perfeitamente justificável para os itens 36 e 37 que não funcionam separadamente, pois seus encaixes são únicos para cada tipo de equipamento, assim optou-se pela junção dos itens em um único grupo "1".

1.4. Dessa forma, o objeto a ser adquirido segue as normativas previstas na Súmula nº 247 TCU e as recomendações constantes na Orientação Geral CGLIC/CECAP nº 07, de 07/06/2019, que preconiza a divisão da licitação por itens, com vista a proporcionar o aumento da competitividade no certame e a garantia da isonomia de participação entre os potenciais concorrentes, sendo ratificada essa informação na tabela do item 1.1.

1.5. As especificações técnicas do objeto contempla as informações precisas e suficientes para sua caracterização, sendo detalhadas de forma a não restringir a competitividade do certame e garantir isonomia de participação entre os concorrentes, conforme descritas no Anexo I deste Termo de Referência.

1.6. Para a aquisição pretendida, a luz da [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), atualizada pela [Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014](#), será concedido tratamento diferenciado às Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP). Ademais, nos termos do Art. 6º do [Decreto n. 8.538, de 06 de outubro de 2015](#), "*Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).*"

1.7. A Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP/MJSP, ao promover a presente aquisição, observará os preceitos do disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010 e no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

1.8. Nesse sentido, como forma de comprar produtos e usá-los com menor impacto negativo, minimizando a poluição ou agressão exagerada ao meio ambiente, a licitante deverá apresentar no momento da habilitação, cópia(s) de certificação(ões) emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por outro meio de prova equivalente que ateste medidas sustentáveis adotadas pela empresa, tais como uso de materiais recicláveis na embalagem dos produtos, reuso de recursos hídricos provenientes do processo produtivo, entre outros, nos termos da Lei nº 9.660, de 1998 e do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis - NESLIC – Núcleo Especializado Sustentabilidade, Licitações e Contratos DECOR/CGU/AGU - Abril/2016.

1.9. Ainda com o foco na sustentabilidade visando diminuir a poluição ou agressão

exagerada ao meio ambiente, a Contratada deverá atender os requisitos previstos na [Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010](#), que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019, por se tratar de bem cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4.2. Embora a Lei do Pregão nos forneça um conceito de tipo aberto sobre o que seja bem comum, após analisar três aspectos que envolvem essa classificação, ou seja a possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente, a disponibilidade no mercado deste material, e verificado que as especificações adotadas são usuais neste mesmo mercado, o objeto da presente aquisição foi considerado comum.

4.3. Por se tratar de bem comum e, sobretudo, visando ampliar a competitividade e auferir maior economia ao erário, a modalidade adotada no processo em pauta será o Pregão Eletrônico.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do Contrato, em remessa única, no seguinte endereço Seção de Material - Depósito de Suprimentos da DFNSP - Área Especial SRES Bloco "C" Conjunto "B" – Cruzeiro Velho, Brasília – DF, CEP 70640-002.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, atendimento às especificações e quantidade do material, constante do Termo de Referência, e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.6. A Contratada deverá comunicar a Contratante, com no mínimo 72h de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos itens, ficando condicionada a entrega a liberação da Contratante, com o risco do não aceite do objeto em caso de entrega sem a devida autorização.

5.7. A entrega deverá ser efetuada em dias úteis, no horário de expediente compreendido entre 08 h às 12 h e 14 h às 18 h, no endereço referenciado no item 5.1, sendo necessário o agendamento da entrega nos telefones: DFNSP (61) 2025-9033 / (61) 2025-2122; e será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da CONTRATANTE, com vistas à verificação da conformidade dos bens.

5.8. O recebimento e aceitação do objeto deverão ser acompanhados por representante(s) da Administração devidamente nomeado(s) em portaria da SENASP/MJSP, com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.9. No curso do recebimento provisório ou mesmo após esse recebimento, sendo identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem, após serem sanadas as impropriedades detectadas.

5.10. O prazo de entrega poderá ser prorrogado a critério da Administração, desde que a prorrogação seja solicitada antes do término do prazo estipulado neste Termo de Referência e que sejam atendidas as condições estabelecidas no artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.11. Em caso de prorrogação do prazo de entrega, este poderá ser feito uma única vez, por prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos. Deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa da contratada no descumprimento do prazo contratual.

5.12. Caso os objetos sejam diferentes dos propostos ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues e a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência do não recebimento, arcando a contratada com o ônus decorrente deste atraso.

5.13. Os objetos desta aquisição deverão ser entregues acondicionados em embalagens que satisfaçam o Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010, com boa qualidade, resistente a empilhamento, que ofereça proteção ao material contra ação de agentes externos que possam lhe causar danos, devidamente identificada na parte externa com etiqueta autocolante em local visível e de fácil leitura.

5.14. Para a verificação das conformidades dos objetos apresentados pela Contratada será designada Comissão de Recebimento, devidamente nomeada para este fim.

5.15. Para fins de recebimento e avaliação dos objetos, deverão ser observados critérios objetivos como:

- 5.15.1. Compatibilidade com as especificações;
- 5.15.2. Quantidades previstas;
- 5.15.3. Atendimento ao prazo de entrega;
- 5.15.4. Garantias dos objetos estipuladas neste Termo de Referência;
- 5.15.5. Aspecto visual das peças; e
- 5.15.6. Conferência dos certificados e/ou certidões exigidas no momento da entrega.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

- 6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito ou por outro meio, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal original (DANFE só será aceita acompanhada da Nota Fiscal original), na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;
 - 7.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 7.1.7. apresentar, quando da entrega do objeto, todos os certificados ou laudos exigidos para comprovação das características dos itens (quando necessário), conforme especificações contidas no Anexo I.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

= (TX)	I	I	=	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
				365	

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do Termo de Contrato, ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Termo de Referência, conforme disposto no Art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

13.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

13.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

13.2.2. seguro-garantia;

13.2.3. fiança bancária.

13.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.

13.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

13.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

13.6. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

13.7. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93).

14. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

14.1. O prazo de garantia contratual dos bens, para os itens 35 e 36, complementar à garantia legal é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

14.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

14.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

14.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

14.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

14.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

14.7. A partir da notificação, a Contratada deverá providenciar a retirada do equipamento das dependências da Administração para proceder o reparo no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

14.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

14.9. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

14.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a

contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

14.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

14.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5. cometer fraude fiscal;

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2. multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; .

15.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

15.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

15.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.5, 15.2.6 e 15.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

16.1. O custo da aquisição ficou estimado em **R\$ 171.122,45** (cento e setenta e um mil, cento e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos), valores obtidos durante pesquisa de preços materializada pela Nota Técnica nº 123/2020/Splan/CGAD-DFNSP/GAB-DFNSP/DFNSP/SENASP/MJ (SEI 12938807).

16.2. Dessa forma, a aquisição pretendida se enquadra nas designações das contratações pertinentes as atividades de custeio, sendo diretamente relacionadas às tarefas de desempenho institucional da Diretoria da Força nacional de Segurança Pública, conforme excerto da Portaria nº 249

de 13 de julho de 2012 de aplicação do Art. 3º Decreto nº 7.689, de 2012, revogado pelo [Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019](#), in verbis:

"Atividades de custeio

Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.

*§ 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º:*

I - titulares de cargos de natureza especial;

II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e

III - dirigentes máximos das entidades vinculadas.

*§ 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º.*

*§ 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação."*

16.3. Desse modo, a autorização e anuência por parte das autoridades competentes listadas nas normas supracitadas e suas alterações, estão contemplados no Documento de Formalização de Demanda - DFD (SEI 11048582), quais sejam: a assinatura do Diretor da Força Nacional de Segurança Pública e do senhor Secretário Nacional de Segurança Pública.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

17.1. As despesas decorrentes desta aquisição correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício do corrente ano, a cargo do Ministério da Justiça e Segurança Pública, cujos programas de trabalho e elemento de despesas seguem descritos abaixo:

Origem do recurso	Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	PI	PTRES	Fonte	PO	Valor (R\$)
FNSP	06 181 5016 2B00 0001	33 90 30	SP99902BFN1	185654	0001	00001	127.624,45
FNSP	06 181 5016 2B00 0001	44 90 52	SP99902BFN1	185654	0001	00001	43.498,00

18. DA VALIDADE

18.1. A fim de que os produtos da pretensa aquisição não sejam entregues com prazo de validade próximo do fim, essa não poderá ser inferior a 12 (doze) meses. Nesse sentido, o tempo decorrido entre a data de fabricação e a data do recebimento dos objetos não poderão ultrapassar os prazos abaixo:

- a) Para objetos com validade de até 2 (dois) anos: 30 (trinta) dias;
- b) Para objetos com validade superior a 2 (dois) anos: 90 (noventa) dias.

19. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA OS SEGUINTE ANEXOS:

- 19.1. **Anexo I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.**
- 19.2. **Anexo II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO.**

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - EPC, INSTITUÍDA PELA PORTARIA GAB-SEGEN Nº 38, DE 27 DE JULHO DE 2020 (SEI 12260174).

ESDRAS LEÃO AMORIM - CAP BMRR
Integrante requisitante - DFNSP

FELIPE LOURENÇO DE OLIVEIRA NETO - 1º TEN PMES
Integrante requisitante - DFNSP

JOSIVAN BRITO DE ARAÚJO - 1º TEN BMRR
Integrante requisitante - DFNSP

FABIO ANTONY TEIXEIRA DA SILVA - 1º SGT BMPE
Integrante Requisitante - DFNSP

MARCOS PAULO DOS SANTOS - 1º SGT BMES
Integrante requisitante - DFNSP

WAGNER UCHÔA DIAS - ST BMSE
Integrante técnico - DFNSP

EVERTON FERNANDES DE AZEVEDO SILVA - 3º SGT PMAL
Integrante técnico - DFNSP

ALEXSANDRO SAMPAIO
Integrante Administrativo - DIGES

De acordo:

Portaria nº 842, de 10 de julho de 2020 (nomeação CGAD/DFNSP), DOU nº 132, de 13 de julho de 2020 (SEI 12214682)

EDSON GONDIM SILVESTRE
Coordenador-Geral de Administração da DFNSP

Aprovo o presente Termo de Referência, de acordo com:

Portaria nº 78, de 27 de maio de 2019 (Subdelega competências no âmbito da Secretaria Nacional de Segurança Pública) (SEI 11494211)

Portaria nº 13-MJSP, de 2 de janeiro de 2019 (Portaria do Diretor da DFNSP), DOU Seção 2 - Ed. Extra, de 2 de janeiro de 2019 (SEI 11494289)

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

19.3. Para que a aquisição pretendida produza o efeito esperado pela administração, qual seja, levar proteção ao efetivo da Força Nacional durante o atendimento a ocorrências de Atendimento Pré-hospitalar, os materiais devem seguir as especificações mínimas:

19.3.1. ITEM 1 - Água Oxigenada

19.3.1.1. Antisséptico 10 volumes com ação germicida, de aplicação local, para uso adulto e pediátrico.



Figura meramente ilustrativa

19.3.2. ITEM 2 - ÁLCOOL GEL 70% 1000 ML

19.3.2.1. Álcool com solução antisséptico 70%, utilizado para higienização pessoal, com aspecto gel, a base de álcool etílico. Produto deve apresentar rótulo contendo no mínimo marca, lote e validade.



Figura meramente ilustrativa

19.3.3. ITEM 3 - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 1000 ML

19.3.3.1. Álcool etílico 70% com aspecto líquido, incolor, volátil e inflamável; odor característico de álcool com embalagem em recipiente plástico apropriado de 1000ml. Produto deve apresentar rótulo contendo no mínimo marca, lote e validade. Produto utilizado para assepsia e descontaminação de equipamentos como pranchas, macas, tesouras, etc.



Figura meramente ilustrativa

19.3.4. **ITEM 4 - ESFIGMOMANÔMETRO**

19.3.4.1. Kit para aferição de possíveis níveis anormais de pressão arterial (esfigmomanômetro), compreendendo: braçadeira com manguito em PVC de uso adulto com circunferência aproximada de 18 até 35cm; 1 Manômetro com medidas aproximadas 0 - 300 mmHg; 1 Braçadeira adulto em Nylon com abertura aproximada de (180 x 350 mm) na cor preta com fechamento por sistema de ganchos e argolas do tipo velcro na cor preto; 1 Válvula de deflação; 1 Pera; Equipamento utilizado para aferição de pressão arterial em por profissional treinado exigindo maior conhecimento técnico.

19.3.4.2. Equipamento deve conter selo de verificação, aprovação do INMETRO, seguido de manual de instruções em português do Brasil.



Figura meramente ilustrativa

19.3.5. **ITEM 5 - ESTETOSCÓPIO**

19.3.6. Estetoscópio (auscultador duplo) pesando aproximadamente 82 gramas, na cor preto, com diafragma ajustável de peça única e comprimento aproximado de 69 cm. Equipamento utilizado para ausculta (termo técnico correspondente a escutar) de qualquer som vascular, respiratório ou de outra natureza em qualquer região do corpo, geralmente utilizado em conjunto com esfigmomanômetro durante a aferição de pressão arterial; 1 Estojo/bolsa para viagem; Equipamento deve conter selo de verificação, aprovação do INMETRO



Figura meramente ilustrativa

19.3.7. **ITEM 6 - APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL PULSO**

19.3.7.1. Aparelho para aferição de pressão arterial sistólica e diastólica, insuflador automático por meio de bomba elétrica, válvula ativa de liberação de pressão automática e sensor de pressão capacitivo; monitor digital em LCD e braçadeira lavável com diâmetro (compatível com o punho de um adulto). Aparelho deve ser certificado pelo INMETRO e seguido de manual de instruções em português do Brasil. Equipamento utilizado para aferição de pressão arterial, podendo ser utilizado durante o atendimento pré-hospitalar, pois não requer auxílio de outros equipamentos e maior formação técnica do socorrista.



Figura meramente ilustrativa

19.3.8. **ITEM 7 - ATADURA DE CREPOM 10cm x 1,80m**

19.3.8.1. Atadura de crepom confeccionada em no mínimo 92% algodão cru, com trama regular fechada, com propriedade elásticas e compressiva na superfície longitudinal e transversal, enroladas (em forma cilíndrica), isenta de defeitos no tamanho de 10cm x 1,80m embalada individual e acondicionadas em pacote contendo 12 unidades, material que atenda a norma ABNT NBR 14056:2002 e suas atualizações. Material utilizado para imobilizar parte do corpo restringindo sua movimentação, apoiar uma parte do corpo quando utilizado como tipoia, fixar curativos e proteger a superfície, evitando ou reduzindo edemas. Utilizada em pequenos curativos e pequenas imobilizações, como dedos e pequenas juntas.



Figura meramente ilustrativa

19.3.9. **ITEM 8 - ATADURA DE CREPOM 15cm x 1,80m**

19.3.9.1. Atadura de crepom confeccionada em, no mínimo, 92% algodão cru, com trama regular fechada, com propriedade elásticas e compressiva na superfície longitudinal e transversal, bordas delimitadas e devidamente acabadas, enroladas (em forma cilíndrica), isenta de defeitos no tamanho de 15cm x 1,80m embalada individual e acondicionadas em pacote contendo 12 unidades, material que atenda a norma ABNT NBR 14056:2002 e suas atualizações. Material utilizado para imobilizar parte do corpo restringindo sua movimentação, apoiar uma parte do corpo quando utilizado como tipoia, fixar curativos e proteger a superfície, evitando ou reduzindo edemas. Utilizada em superfícies um pouco maiores como pés e punhos.



Figura meramente ilustrativa

19.3.10. **ITEM 9 - ATADURA DE CREPOM 20cm X 1,80m**

19.3.10.1. Atadura de crepom confeccionada em, no mínimo, 92% algodão cru, com trama regular fechada, com propriedade elásticas e compressiva na superfície longitudinal e transversal, bordas delimitadas e devidamente acabadas, enroladas (em forma cilíndrica), isenta de defeitos no tamanho de 20cm x 1,80m embalada individual e acondicionadas em pacote contendo 12 unidades, material que atenda a norma ABNT NBR 14056:2002 e suas atualizações. Material utilizado para imobilizar parte do corpo restringindo sua movimentação, apoiar uma parte do corpo quando utilizado como tipoia, fixar curativos e proteger a superfície, evitando ou reduzindo edemas. Utilizada em médias regiões e escoriações, como joelho e ombros.



Figura meramente ilustrativa

19.3.11. **ITEM 10 - ATADURA DE CREPOM 25cm x 1,80m**

19.3.11.1. Atadura de crepom confeccionada em, no mínimo, 92% algodão cru, com trama regular fechada, com propriedade elásticas e compressiva na superfície longitudinal e transversal, bordas delimitadas e devidamente acabadas, enroladas (em forma cilíndrica), isenta de defeitos no tamanho de 25cm x 1,80m embalada individual e acondicionadas em pacote contendo 12 unidades. Material utilizado para imobilizar parte do corpo restringindo sua movimentação, apoiar uma parte do corpo quando utilizado como tipoia, fixar curativos e proteger a superfície, evitando ou reduzindo edemas. São utilizadas em grandes ferimentos e partes do corpo que necessitam de imobilizações e cobertura, como barriga, costas, coxas entre outras.



Figura meramente ilustrativa

19.3.12. **ITEM 11 - BANDAGEM TRIANGULAR - TAMANHO G**

19.3.12.1. Bandagem formato triangular em algodão crú lavável. Deverá ser entregue em embalagem individual com abertura asséptica e conter na embalagem dados de identificação do produto. Devem ter as medidas aproximadas (1,40 x 1,40 x 2,00). A bandagem triangular é multifuncional e indispensável tanto nos ambientes hospitalares quanto em atendimento Pré-hospitalar. Acessório com múltiplas funções, utilizado no resgate a vítimas, podendo ser empregada em diferentes partes do corpo para imobilizações provisórias, muito utilizada como tipoia. Tamanho utilizado em vítimas com grande estatura.



Figura meramente ilustrativa

19.3.13. **ITEM 12 - BANDAGEM TRIANGULAR - TAMANHO M**

19.3.13.1. Bandagem formato triangular em algodão crú lavável. Deverá ser entregue em embalagem individual com abertura asséptica e conter na embalagem dados de identificação do produto. Devem ter as medidas aproximadas (1,40 x 1,00 x 1,00). A bandagem triangular é multifuncional e indispensável tanto nos ambientes hospitalares quanto em atendimento Pré-hospitalar. Acessório com múltiplas funções, utilizado no resgate a vítimas, podendo ser empregada em diferentes partes do corpo para imobilizações provisórias, muito utilizada como tipoia. Tamanho utilizado em vítimas de pequena estatura.



Figura meramente ilustrativa

19.3.14. **ITEM 13 - CÂNULA OROFARÍNGEA KIT 5 UN DE 60 A 100MM**

19.3.14.1. **Cânula de Guedel** equipamento também conhecido como **Cânula Orofaríngea**, utilizado durante resgate de vítimas com necessidade de desobstrução das vias respiratórias. A cânula evita que a base da língua obstrua a região orofaríngea e, conseqüentemente, melhora a oxigenação durante o resgate dos operadores da DFNSP porventura vitimados durante operação. Equipamento deve possuir formato anatômico evitando o desconforto, suas extremidades devem ser macias e arredondadas para evitar lesões na parede da cavidade de entrada evitando lesões. A parte interna deve possuir orifício capaz de permitir acesso ao cateter de sucção e projeção que evite a obstrução do trato respiratório. O kit de Cânula Orofaríngea deve conter 05 (cinco) unidades de 60 a 100mm, acondicionados em estojo organizador e certificado pelo INMETRO, conforme relação abaixo:

- 01 Cânula - Preta - Numero 0 – de 60mm
- 01 Cânula - Branca - Numero 1 – de 70mm
- 01 Cânula - Verde - Numero 2 – de 80mm
- 01 Cânula - Amarelo - Numero 3 – de 90mm
- 01 Cânula - Vermelha - Numero 4 – de 100mm
- 01 Estojo organizador



Figura meramente ilustrativa

19.3.15. **ITEM 14 - COMPRESSAS DE GAZE ESTÉRIL 7,5 CM X 7,5 CM - PACOTE**

19.3.15.1. Pacote com 500 unidades de compressa de gaze não estéril confeccionada com fios 100% algodão em tecido tipo tela, com 8 camadas e 5 dobras proporcionando maior absorção de fluidos e retenção de líquidos, na cor branca, macia, isenta de impurezas, com dimensão de 7,5cm x 7,5cm quando fechadas e 7,5cm x 30cm quando abertas. Material deve atender a certificação do INMETRO. Utilizado na aplicação de material asséptico e desinfecção de equipamentos como macas, pranchas e entre outros devido sua característica não estéril.



Figura meramente ilustrativa

19.3.16. **ITEM 15 - COMPRESSAS DE GAZE ESTÉRIL 7,5 CM X 7,5 CM**

19.3.16.1. Compressa de gaze estéril 100% algodão, medindo 7,5cm x 7,5 cm, com 05 dobras e 08 camadas, proporcionando maior absorção de fluidos e retenção de líquidos, na cor branca, macia, isenta de impurezas. Embalagem individual contendo 5 (cinco) unidades com abertura asséptica, com dados de identificação do produto, data de fabricação, tempo de validade e registro no ministério da saúde. Utilizada em lesões como cortes, abrasões, queimaduras, dentre outras, de forma a impedir ou diminuir a contaminação por agentes externos, devido sua característica estéril. Material deve atender a certificação do INMETRO.



Figura meramente ilustrativa

19.3.17. ITEM 16 - COLAR CERVICAL REGULÁVEL 4x1

19.3.17.1. Colar cervical regulável, equipamento essencial para imobilização e estabilização da coluna cervical evitando Traumatismo Raqui Medular - TRM. Deve oferecer quatro níveis de ajustes compreendendo os tamanhos (PP, P, M, G), confeccionado em material injetado de polietileno de alta densidade e parte de proteção em EVA. O equipamento deve apresentar certificação do INMETRO.

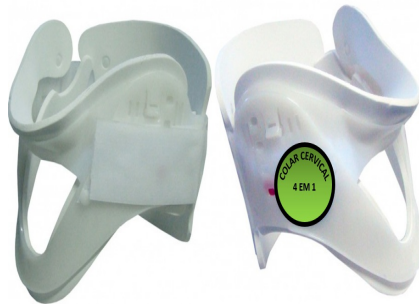


Figura meramente ilustrativa

19.3.18. ITEM 17 - ESPARADRAPO TRANSPARENTE 2,5CM X 4,5M

19.3.18.1. Esparadrapo transparente (tipo transpore) com ótima adesão, no tamanho 2,5cm x 4,5m, corte reto, confeccionado em polietileno micro-perfurado, com adesivo acrílico hipoalergênico, enrolado em carretel e proteção de plástico. Deve conter o registro da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e certificação do INMETRO. Utilizado no auxílio da fixação de pequenos curativos com aplicação de gaze estéril e/ou na finalização de imobilização por material do tipo ataduras.



Figura meramente ilustrativa

19.3.19. ITEM 18 - ESPARADRAPO TRANSPARENTE 10CM X 4,5M

19.3.19.1. Esparadrapo transparente (tipo transpore) com ótima adesão, no tamanho 10cm x 4,5m, corte reto, confeccionado em polietileno micro-perfurado, com adesivo acrílico hipoalergênico, enrolado em carretel e proteção de plástico. Deve conter o registro da ANVISA e certificação do INMETRO. Material utilizado em curativos que necessitem de grande cobertura, como em curativos de três pontas.



Figura meramente ilustrativa

19.3.20. ITEM 19 - LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS - TAMANHO G

19.3.20.1. Luva para procedimentos não cirúrgicos, produzida em material látex de alta qualidade e coloração natural, aplicação de talco/pó absorvível. Produto deve estar cadastrado na Anvisa e apresentar certificado de liberação do INMETRO e Certificado de Aprovação - CA contra agentes biológicos. Caixa com 100 unidades.



Figura meramente ilustrativa

19.3.21. ITEM 20 - LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS - TAMANHO M

19.3.21.1. Luva para procedimentos não cirúrgicos, produzida em material látex de alta qualidade e coloração natural, aplicação de talco/pó absorvível. Produto deve estar cadastrado na Anvisa e apresentar certificado de liberação do INMETRO e Certificado de Aprovação - CA contra agentes biológicos. Caixa com 100 unidades.



Figura meramente ilustrativa

19.3.22. ITEM 21 - LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS - TAMANHO P

19.3.22.1. Luva para procedimentos não cirúrgicos, produzida em material látex de alta qualidade e coloração natural, aplicação de talco/pó absorvível. Produto deve estar cadastrado na Anvisa e apresentar certificado de liberação do INMETRO e Certificado de Aprovação - CA contra agentes biológicos. Caixa com 100 unidades.



Figura meramente ilustrativa

19.3.23. ITEM 22 - MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA

19.3.23.1. Manta térmica aluminizada, com capacidade de refletir o calor externo e manter a temperatura corporal mantendo o corpo seco e aquecido, no tamanho aproximado de 210cm x 140cm; confeccionada em poliéster, polietileno ou polipropileno recoberto com

alumínio. Deve ser certificado pelo INMETRO.



Figura meramente ilustrativa

19.3.24. **ITEM 23 - MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL**

19.3.24.1. Máscara cirúrgica descartável com no mínimo 02 (duas) camada em material sintético com capacidade de retenção bacteriana mínima de 90%, com dispositivo para ajuste nasal fixado no corpo da máscara e, com elásticos laterais de comprimento adequado para fixação, modelo retangular, atóxica, hipoalergênica e inodora; embalagem com dados de identificação e procedência, caixa com 50 unidades.



Figura meramente ilustrativa

19.3.25. **ITEM 24 - MÁSCARA N95**

19.3.25.1. Máscara purificador de ar de segurança, não estéril, com filtro eficiente para retenção de contaminantes presentes na atmosfera sob a forma de aerossóis, classe PFF2 (s), sem válvula de exalação; fabricada em não tecido, atóxica e apirogênica, com 02 (duas) tiras de elástico sobre presilhas plásticas onde é possível ajustar a pressão do respirador sobre o rosto, e um clip metálico para selagem sobre o septo nasal. Deve apresentar CA. Caixa contendo 50 unidades.



Figura meramente ilustrativa

19.3.26. **ITEM 25 - MÁSCARA RESSUSCITADORA PARA RCP COM ESTOJO**

19.3.26.1. Máscara projetada para evitar o contato do resgatista com a vítima durante a necessidade de reanimação cardiopulmonar - RCP. A reanimação cardiopulmonar, trata-se de um conjunto de manobras feitas pelo socorrista, visando garantir a oxigenação dos órgãos da vítima quando a circulação natural é comprometida. A máscara é projetada no modo boca-máscara, de uso adultos/infantil, reutilizável e de fácil desinfecção; material transparente para melhor visualização dos procedimentos, com válvula unidirecional removível e almofada macia para evitar fuga de ar; válvula descartável com filtro para evitar a contaminação; elástico para manter a máscara fixada ao paciente e conector de aproximadamente 15mm para acoplar equipamentos de auxílio respiratório, como ressuscitadores manuais e oxigênio, material livre de látex e atóxico, com Certificado de Aprovação - CA contra agentes biológicos.



Figura meramente ilustrativa

19.3.27. **ITEM 26 - MÁSCARA PARA RCP DESCARTÁVEL**

19.3.27.1. A máscara facial RCP, não estéril de uso único e descartável, desenvolvida em plástico impermeável, utilizada para auxiliar o socorrista em casos que necessitam de respiração boca a boca. A máscara deve proporcionar segurança, evitando o contato entre a boca do socorrista e do paciente. Deve possuir uma válvula antirrefluxo, apresentada em embalagem que proteja a máscara do contato externo durante o transporte. Certificado de Aprovação - CA contra agentes biológicos.



Figura meramente ilustrativa

19.3.28. **ITEM 27 - MOCHILA DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR TÁTICO**

19.3.28.1. Mochila de Resgate para atendimento pré-hospitalar confeccionada em córdoba 600 ou superior de alta resistência e tiras em nylon rígido de alta resistência. A mochila deverá possuir 03 (três) compartimentos, sendo 01 (externo) com acesso por fecho duplo e cordeletes, possuir 03 (três) tirante elásticos para acomodar torniquetes de combate. Em sua face externa possuir sistema modular (MOLLE); segundo compartimento (dividido em 02 placas) com acesso por fecho duplo e cordelete; primeira placa acomoda tirantes elásticos para receber materiais como, lanterna de pupila, canetas e cânulas. Possuir bolso vazado com abertura por zíper permitindo acomodar materiais diversos; segunda placa acomoda 03 bolsos com visor plástico transparente e abertura em zíper. Bolsos fixados à placa por sistema de ganchos e molas tipo velcro e pode ser removido rapidamente caso necessário; o terceiro compartimento dividido em 02 placas, sendo seu acesso por fecho duplo e cordelete. A placa 01 acomoda dois tirantes em elástico na base inferior da mochila. Apresenta mais dois tirantes na parte superior para acomodar materiais utilizados para confecção de curativos tais como compressas de maior volume e ataduras. A placa 02 possui 4 tirantes elásticos para transporte de ataduras de diversos tamanhos e compressas cirúrgicas. Possuir medidas aproximadas de 25x42x25, com costuras duplas e uso de travetes em pontos de maior impacto, mochila confeccionada na cor preta; alças confeccionadas em polipropileno com poliéster, fechos em nylon, abertura por duplo zíper nº 10 com tiras em naylon para melhor abertura; Logo da Cruz da vida bordada fixada na parte anterior superior por sistema de gancho e argolas tipo velcro, na mesma cor da mochila.



Figura meramente ilustrativa

19.3.29. **ITEM 28 - OXÍMETRO DE DEDO**

19.3.29.1. Equipamento que mede de modo indireto e não invasivo a saturação de oxigênio e frequência cardíaca da vítima, onde o nível de saturação indica ao socorrista o tempo que a vítima pode permanecer no local do acidente recebendo os primeiros socorros. Equipamento pesando aproximadamente 50g, incluindo as baterias/pilhas, sendo 02 (duas) alcalinas AAA 1.5V (inclusas), com duração de aproximadamente 30 horas de uso. Display digital e marcação de frequência cardíaca com baixo consumo de energia, desligamento automático e alarme de indicador de bateria baixa, com acomodação para ampla variação de tamanhos de dedo para uso adulto/infantil.



Figura meramente ilustrativa

19.3.30. **ITEM 29 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA - INJETÁVEL - FRASCO 1000 ML**

19.3.30.1. Frasco de soro fisiológico injetável na concentração de cloreto de sódio de 0,9%, embalagem com 1000ml, frasco, estéril, transparente com lacre protetor.



Figura meramente ilustrativa

19.3.31. **ITEM 30 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA - INJETÁVEL - FRASCO 500 ML**

19.3.31.1. Solução de soro fisiológico injetável na concentração de cloreto de sódio de 0,9%, embalagem com 500ml, frasco, estéril, transparente com lacre protetor.



Figura meramente ilustrativa

19.3.32. ITEM 31 - TALA PARA IMOBILIZAÇÃO - TAMANHO G

19.3.32.1. Tala para imobilização de membros, confeccionada em tela aramada, maleável, galvanizada, coberta com EVA (4mm) – colorido para identificar o seu tamanho G, tamanho aproximado de 86 x 10 cm.

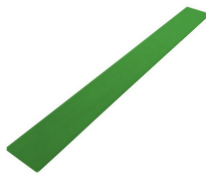


Figura meramente ilustrativa

19.3.33. ITEM 32 - TALA PARA IMOBILIZAÇÃO - TAMANHO M

19.3.33.1. Tala para imobilização de membros, confeccionada em tela aramada, maleável, galvanizada, coberta com EVA (4mm) – colorido para identificar o seu tamanho M, tamanho aproximado de 63 x 09 cm.



Figura meramente ilustrativa

19.3.34. ITEM 33 - TALA PARA IMOBILIZAÇÃO - TAMANHO P

19.3.34.1. Tala para imobilização de membros, confeccionada em tela aramada, maleável, galvanizada, coberta com EVA (4mm) – colorido para identificar o seu tamanho P, tamanho aproximado de 53 x 08 cm cm.



Figura meramente ilustrativa

19.3.35. ITEM 34 - TERMÔMETRO DIGITAL

19.3.35.1. Aparelho usado para medir a temperatura ou as variações de temperatura com visor digital de fácil visualização na cor branca, com bateria inclusa e livre de

mercúrio, alerta sonoro indicando se o aparelho está pronto ou que a medição terminou; sensor resistente à água, com bateria não recarregável em lítio de 1.5/1.55 V; retenção da temperatura máxima em cada medição, a temperatura máxima aparece no mostrador até o aparelho se desligar com expressos em grau Celsius (°C); Visor de cristal líquido sendo possível visualização das alterações de temperatura; guarda automaticamente a última temperatura medida; desligamento automático, após, aproximadamente 10 minutos.



Figura meramente ilustrativa

19.3.36. ITEM 35 - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO PARA TREINAMENTO

19.3.36.1. Simulador portátil que cria situação de parada cardiorrespiratória que é caracterizada pela interrupção dos batimentos cardíacos. O equipamento possibilita o operador aprimorar o socorrista na utilização do equipamento durante o atendimento a ocorrências reais de Suporte Básico a Vida e Suporte Avançado a Vida, onde a perda de segundos no atendimento pode levar a vítima a graves sequelas como lesões cerebrais, muitas delas irreversíveis.

19.3.36.2. Deve ser capaz de produzir no mínimo 8 (oito) cenários pré-programados emulando situações reais; possuir opção de idioma Português do Brasil, sequência de atividades há serem realizadas pelo socorrista, no mínimo com mensagens de texto e avisos sonoros, ajudando na memorização dos passos a serem executados; bateria recarregável, com indicador do estado de carga da bateria; botão de pausar; ajuste de volume com memória da última seleção; possibilidade de atualização de software; controle remoto e pilhas AAA, carregador de bateria, estojo de transporte, manual do usuário e no mínimo 05 (cinco) pares de almofadas de eletrodo para treinamento;

19.3.36.3. Deve possuir ainda como características mínimas: Orientações para RCP; colocação de pás de eletrodos facilitada para socorristas leigos; capacidade de 225 choques ou 7 horas de monitoramento contínuo; gravação de 50 minutos de dados de ECG e RCP e opção de gravação de áudio. Os equipamentos devem ter certificado de garantia e certificação do INMETRO.



Figura meramente ilustrativa

19.3.37. ITEM 36 - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO

19.3.37.1. Equipamento portátil, microprocessado, com alça para transporte, possibilidades de atualização de protocolo no próprio local de atendimento.

19.3.37.2. Utilização por meio de pás adesivas; suporte básico de vida com identificação visual através de etiquetas com leitura simbólica e numérica indicando passo a passo a sequência da RCP; alarmes sonoros, visuais, bateria fraca (alarme visual e sonoro) e indicação sonora para o ritmo da massagem cardíaca; som/BIP orientando o socorrista a velocidade adequada da massagem cardíaca a ser aplicada no tórax; ao ser ligado o equipamento executar auto teste; informar percentual da carga da bateria com acionamento dos alarmes sonoro e visual quando detectada carga baixa da bateria;

19.3.37.3. Acompanha o equipamento bateria de lithium (polímero recarregável de longa duração) pack de baterias que possibilita tanto a utilização de baterias recarregáveis, quanto baterias descartáveis com aviso sonoro de baixa carga. Bateria descartável com capacidade mínima para 200 choques, 10 horas de monitoramento em stand-by e descarga interna após 30 segundos se não houver sido acionado o botão luminoso de tratamento.

19.3.37.4. Comando de voz, texto apresentados em display, que instrui o socorrista/profissional durante a sequência da RCP para o suporte básico/avançado de vida; apresentar identificação visual através de etiquetas com leitura simbólica e numérica indicando passo a passo a sequência da R.C.P; programação pré e pós-choque, indicando a energia real armazenada a ser entregue, metrônomo interno para auxiliar o usuário no ritmo da RCP, com sinal sonoro indicando o momento correto para a massagem cardíaca a 100 compressões torácicas por minuto e informar também por comando de voz e texto a necessidade de conexão das pás ao equipamento DEA, com conector das pás de choque/eletrodos na parte frontal do equipamento.

19.3.37.5. Detecção automática de arritmias malignas que necessitam de desfibrilação automática como TV E FV, dados mostrados no display como a curva, o número de choques, cronômetro, indicador do nível de bateria, BPM, as mensagens de texto.

19.3.37.6. Display de cristal líquido colorido de aproximadamente 4,6" e colorido; sistema automático de avaliação de ECG que detecta complexos QRS, com gravação de som ambiente, carcaça/gabinete em polímero de alto impacto (totalmente isolado) contra entrada de sólidos e líquidos.

19.3.37.7. O Equipamento deve estar no idioma português do Brasil e vir acompanhado por: Softwares dedicado, compatível com ambiente Windows para comunicação e interpretação dos dados coletados para PC, cabos interface, licença de software, cartão de memória, cabo UBS para transferência dos dados. Possibilidade de desfibrilação de 90 a 360 Joules. Saída para utilização conectado diretamente a bateria de 12 VDC via entrada VDC no próprio DEA, para que na ausência da bateria interna ele continue em pleno funcionamento. Tempo de carga: Menor que 5 segundos para 150 joules, com onda tipo Bifásica Exponencial Truncada. Deve ser fornecido em bolsa de proteção com alça para transporte, 01 (um) carregador de bateria inteligente, DVD de treinamento com instruções detalhadas de uso passo a passo (em idioma português do Brasil), 01 (um) par de eletrodos adesivos descartáveis adulto, certificado de garantia e certificação do INMETRO.



Figura meramente ilustrativa

19.3.38. **ITEM 37 - PÁS ADESIVA ELETRODO ADULTO DEA**

19.3.38.1. Jogo de eletrodos contendo (02) duas pás de uso adulto para Desfibrilador Externo Automático - DEA, modelo compatível com a aquisição especificada neste instrumento, com garantia e certificado de aprovação do INMETRO.



Figura meramente ilustrativa

19.3.38.2. Os itens 35 e 36, serão agrupados devido a inter-relação entre o Desfibrilador Externo Automático - DEA e o sistema de acoplamento e funcionamento do as pás para o DEA a ser adquirido, sendo fundamenta que os equipamentos e acessórios sejam compatíveis entre sí, afastando qualquer possibilidade de não funcionamento quando necessário a substituição das pás.

19.3.39. **ITEM 38 - TERMÔMETRO DE TESTA LASER DIGITAL INFRAVERMELHO**

19.3.39.1. Equipamento para medir temperatura corporal à distância por sistema infravermelho evitando contato direto do operador, sendo de portátil, leve, de fácil manuseio e visor digital em LCD e luz de fundo que facilita a leitura das informações colhidas.

19.3.39.2. O termômetro deve conter as seguintes especificações mínimas:

19.3.39.3. Corpo confeccionado em plástico ABS de alta resistência; desligamento automático em no máximo 30 segundos; precisão de (+/-) 0.2 °c ou (+/-) 0.3 °c; distância de medição entre 1 a 15cm; com medição em °C, alimentação por 2 (duas) baterias 3V, pilhas AAA.

19.3.39.4. Equipamento deve ser fornecido com Certificado de Aprovação válido.



Figura meramente ilustrativa

19.3.40. **ITEM 39 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO**

19.3.40.1. Óculos de proteção para proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes multidirecionais e contra luminosidade intensa, modelo ampla visão, com armação em uma única peça de PVC, fornecido preferencialmente na cor preta; visor de acetato de alta resistência e incolor como tratamento antirrisco e antiembaçante. O ajuste à face do usuário é feito através de um tirante elástico com regulagem e vedação em borracha macia. O óculos deve cobrir toda região em torno dos olhos. Equipamento deve ser fornecido com Certificado de Aprovação válido (CA).



Figura meramente ilustrativa

19.3.41. **ITEM 40 - MACACÃO DE SEGURANÇA PARA SANEAMENTO**

19.3.41.1. Equipamento sanitário confeccionado em tecido sintético, plastificado com PVC em ambas as faces (Trevira), costuras por meio de solda eletrônica, com capuz, fechamento frontal através de zíper e botões de pressão ambos altamente resistente a líquidos corrosivos e infectante, acoplado com luva de PVC e botas de PVC forradas. Equipamento indicado para utilização em ambientes onde haja risco de contaminação por agentes contaminantes, locais alagados, brejos, lamaçais, esgotos e afins. Equipamento deve ser fornecido com Certificação de Aprovação (CA) válido que englobe todo macacão, bota, luva e capuz. Fornecido preferencialmente na cor amarela.



Figura meramente ilustrativa

19.3.42. **ITEM 41 - MACACÃO DE TYVEZ 500**

19.3.42.1. Macacão em material 100% polietileno, atuando na proteção contra partículas e substâncias tóxicas ou alérgicas, de origem sintética ou orgânicas, fornecido preferencialmente na cor branca. O macacão deve atender no mínimo a norma EN 14126 e suas atualizações para requisitos e métodos de teste para roupas de proteção reutilizáveis e de uso limitado, fornecendo proteção contra agentes infecciosos; (EN 1073-2) requisitos e métodos de ensaio para roupas de proteção não ventiladas contra contaminação radioativa particulada; e, (EN 1149-5) para tratamento antiestático; Costuras externas em cor diferente da vestimenta para melhor identificação visual e diferenciação, além de diminuir a intrusão de partículas para o interior da vestimenta; zíper coberto por uma pala para uma maior proteção; elástico no rosto, cintura, punhos e tornozelos; O Equipamento deve ser fornecido com Certificado de Aprovação (CA) válido e documentação que comprove que a roupa atende as normas solicitadas neste instrumento.



Figura meramente ilustrativa

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Conforme [Anexo VII-A da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017](#)

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)

Ao

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Esplanada dos Ministérios, Anexo I, sala 202
Brasília – DF
CEP 70064-900.

Referência: Cotação de Preços

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____ para a aquisição do objeto descrito na tabela abaixo, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	1	ÁGUA OXIGENADA 100 ML	UNIDADE	60		
	2	ÁLCOOL GEL 70% 1000 ML	UNIDADE	160		
	3	ÁLCOOL ETÍLICO 70% 1000 ML	UNIDADE	160		
	4	ESFIGMOMANÔMETRO	UNIDADE	15		
	5	ESTETOSCÓPIO	UNIDADE	15		

	6	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL PULSO	UNIDADE	60		
	7	ATADURA DE CREPOM 10cm x 1,80m - PACOTE COM 12 UN	UNIDADE	20		
	8	ATADURA DE CREPOM 15cm x 1,80m - PACOTE COM 12 UN	UNIDADE	20		
	9	ATADURA DE CREPOM 20cm X 1,80m - PACOTE COM 12 UN	UNIDADE	10		
	10	ATADURA DE CREPOM 25cm x 1,80m - PACOTE COM 12 UN	UNIDADE	05		
	11	BANDAGEM TRIANGULAR - G	UNIDADE	50		
	12	BANDAGEM TRIANGULAR - M	UNIDADE	50		
	13	CÂNULA OROFARÍNGEA KIT 5 UN DE 60 A 100MM	UNIDADE	20		
	14	COMPRESSAS DE GAZE ESTÉRIL 7,5 CM X 7,5 CM - PACOTE COM 500 UN	UNIDADE	15		
	15	COMPRESSAS DE GAZE ESTÉRIL 7,5 CM X 7,5 CM - PACOTE COM 5 UN	UNIDADE	800		
	16	COLAR CERVICAL 4X1	UNIDADE	100		
	17	ESPARADRAPO TRANSPARENTE 2,5CM X 4,5M	UNIDADE	100		
	18	ESPARADRAPO TRANSPARENTE 10CM X 4,5M	UNIDADE	100		
	19	LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS. TAMANHO G - CAIXA COM 100 UN	UNIDADE	75		
	20	LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS. TAMANHO M - CAIXA COM 100 UN	UNIDADE	76		
	21	LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS. TAMANHO P - CAIXA COM 100 UN	UNIDADE	75		
	22	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA	UNIDADE	70		
	23	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL - CAIXA COM 50 UN	UNIDADE	50		
	24	MÁSCARA N95 - CAIXA COM 50 UN	UNIDADE	24		
	25	MÁSCARA RESSUSCITADORA PARA RCP COM ESTOJO	UNIDADE	30		
	26	MÁSCARA PARA RCP DESCARTÁVEL	UNIDADE	50		
	27	MOCHILA DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR TÁTICO	UNIDADE	60		
	28	OXÍMETRO DE DEDO	UNIDADE	50		
	29	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA - INJETÁVEL - FRASCO 1000 ML	UNIDADE	50		
	30	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA - INJETÁVEL - FRASCO 500 ML	UNIDADE	100		
	31	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO, TAMANHO G	UNIDADE	40		
	32	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO, TAMANHO M	UNIDADE	40		
	33	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO, TAMANHO P	UNIDADE	40		
	34	TERMÔMETRO DIGITAL	UNIDADE	60		
	35	DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO PARA TREINAMENTO	UNIDADE	05		
1	36	DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO	UNIDADE	05		
	37	PÁS ADESIVA ELETRODO ADULTO DEA	UNIDADE	50		
	38	TERMÔMETRO DE TESTA LASER DIGITAL	UNIDADE	57		

	39	INFRAVERMELHO	UNIDADE	30		
	40	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UNIDADE	16		
	41	MACACÃO DE SEGURANÇA PARA SANEAMENTO	UNIDADE	160		

1. Valor total: R\$ _____ (_____ VALOR POR EXTENSO _____).
2. Esta proposta é válida por no mínimo por 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
3. Prazo de entrega: _____;
4. Especificações: _____;
5. Forma de pagamento: _____;
6. Garantia: _____;
7. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.
8. Os dados da nossa empresa são:
 - a) Razão Social: _____;
 - b) CNPJ (MF) nº: _____;
 - c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;
 - d) CPF: _____ RG: _____ - _____;
 - e) Inscrição Estadual nº: _____;
 - f) Endereço: _____;
 - g) Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____;
 - h) CEP: _____;
 - i) Cidade: _____ Estado: _____.
 - j) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____;
 - k) Contato: _____ Fone/Ramal: _____.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

Modelo retirado do sítio: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/consultoria-geral-da-uniao-1/modelos-de-convenios-licitacoes-e-contratos/modelos-de-licitacoes-e-contratos/compras-pregao-eletronico>

Comissão Permanente de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Termo de Referência Compras - Dec. 10.024/2019.

Atualização: Jul/2020.

Documento extraído do site em: 21/10/2020.



Documento assinado eletronicamente por **JOSIVAN BRITO DE ARAÚJO, Servidor(a) Mobilizado(a) da Força Nacional de Segurança Pública**, em 22/10/2020, às 15:22, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **ESDRAS LEÃO AMORIM, Servidor(a) Mobilizado(a) da Força Nacional de Segurança Pública**, em 22/10/2020, às 15:22, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **EDSON GONDIM SILVESTRE, Coordenador(a)-Geral de Administração**, em 22/10/2020, às 15:43, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO ANTONY TEIXEIRA DA SILVA, Servidor(a) Mobilizado(a) da Força Nacional de Segurança Pública**, em 22/10/2020, às 16:03, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE LOURENÇO DE OLIVEIRA NETO, Servidor(a) Mobilizado(a) da Força Nacional de Segurança Pública**, em 22/10/2020, às 16:03, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS PAULO DOS SANTOS, Servidor(a) Mobilizado(a) da Força Nacional de Segurança Pública**, em 22/10/2020, às 16:31, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Uchôa Dias, Usuário Externo**, em 22/10/2020, às 17:55, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Everton Fernandes de Azevedo Silva, Servidor(a) Mobilizado(a) da Força Nacional de Segurança Pública**, em 23/10/2020, às 10:16, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO AGINALDO DE OLIVEIRA, Diretor(a) da Força Nacional de Segurança Pública**, em 23/10/2020, às 11:12, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXSANDRO SAMPAIO, Integrante Administrativo**, em 26/10/2020, às 10:30, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **12938871** e o código CRC **C9C4C540**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site

<http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



12711709



08106.001018/2020-12



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, 5º Andar, Sala 512, - Bairro Zona Cívico-Administrativa,
Brasília/DF, CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-3039 / 3743 - - <https://www.justica.gov.br>

Minuta de Contrato Nº 12711709/2020-CCGA/CGLIC-SEGEN/DIGES/SEGEN

Modelo do documento extraído em 23/09/2020 às 15h40 do site:

<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/consultoria-geral-da-uniao-1/modelos-de-convenios-licitacoes-e-contratos/modelos-de-licitacoes-e-contratos/compras-pregao-eletronico>

TERMO DE CONTRATO

COMPRA

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/...., QU
FAZEM ENTRE SI O(A).....
E A EMPRESA**

PROCESSO Nº 08106.001018/2020-12

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA** através da **SECRETARIA DE GESTÃO E ENSINO EM SEGURANÇA PÚBLICA** em sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 506, Zona Cívico-Administrativa, na cidade de Brasília/DF, CEP 70.064-900, que utilizará o CNPJ nº 00.394.494/0005-60, conforme prescrito no parágrafo único, do art. 2º, da Portaria do Ministro nº 294, de 08 de junho de 2020 (11838166), neste ato representada pelo senhor Diretor de Gestão, Luiz Mariano Junior, com competência subdelegada no inciso IX combinado com o inciso XV, art. 1º da Portaria nº 5, de 17 de junho de 2020 (12002628), publicada no DOU nº 119, de 24 de junho de 2020, inscrito no CPF sob o nº 048.526.146-44, portador da Carteira de Identidade nº 11.391.564 SSP/MG, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 08106.001018/2020-12 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de [materiais e equipamentos de Atendimento Pré-Hospitalar - APH e seus afins para atender as demandas operacionais da Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública - DFNSP](#), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	1	ÁGUA OXIGENADA 100 ML	277319	UNIDADE	60		
	2	ÁLCOOL GEL 70% 1000 ML	357894	UNIDADE	160		
	3	ÁLCOOL ETÍLICO 70% 1000 ML	443454	UNIDADE	160		
	4	ESFIGMOMANÔMETRO	432468	UNIDADE	15		
	5	ESTETOSCÓPIO	438928	UNIDADE	15		
	6	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL PULSO	446839	UNIDADE	60		
	7	ATADURA DE CREPOM 10cm x 1,80m - PACOTE COM 12 UN	444343	UNIDADE	20		
	8	ATADURA DE CREPOM 15cm x 1,80m - PACOTE COM 12 UN	444343	UNIDADE	20		
	9	ATADURA DE CREPOM 20cm X 1,80m - PACOTE COM 12 UN	444343	UNIDADE	10		
	10	ATADURA DE CREPOM 25cm x 1,80m - PACOTE COM 12 UN	444343	UNIDADE	5		
	11	BANDAGEM TRIANGULAR - G	358059	UNIDADE	50		
	12	BANDAGEM TRIANGULAR - M	358059	UNIDADE	50		
	13	CÂNULA OROFARÍNGEA KIT 5 UN DE 60 A 100MM	450958	UNIDADE	20		
	14	COMPRESSAS DE GAZE ESTÉRIL 7,5 CM X 7,5 CM - PACOTE COM 500 UN	269587	UNIDADE	15		
	15	COMPRESSAS DE GAZE ESTÉRIL 7,5 CM X 7,5 CM - PACOTE COM 5 UN	269587	UNIDADE	800		
	16	COLAR CERVICAL 4X1	455924	UNIDADE	100		
	17	ESPARADRAPO TRANSPARENTE 2,5CM X 4,5M	437860	UNIDADE	100		
	18	ESPARADRAPO TRANSPARENTE 10CM X 4,5M	437860	UNIDADE	100		
	19	LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS. TAMANHO G - CAIXA COM 100 UN	269891	UNIDADE	75		
	20	LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS. TAMANHO M - CAIXA COM 100 UN	269891	UNIDADE	75		
	21	LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS. TAMANHO P - CAIXA COM 100 UN	269891	UNIDADE	75		

	22	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA	470275	UNIDADE	70		
	23	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL - CAIXA COM 50 UN	385112	UNIDADE	50		
	24	MÁSCARA N95 - CAIXA COM 50 UN	313379	UNIDADE	24		
	25	MÁSCARA RESSUSCITADORA PARA RCP COM ESTOJO	455049	UNIDADE	30		
	26	MÁSCARA PARA RCP DESCARTÁVEL	196910	UNIDADE	50		
	27	MOCHILA DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR TÁTICO	468979	UNIDADE	60		
	28	OXÍMETRO DE DEDO	441981	UNIDADE	50		
	29	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA - INJETÁVEL - FRASCO 1000 ML	268236	UNIDADE	50		
	30	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA - INJETÁVEL - FRASCO 500 ML	268236	UNIDADE	100		
	31	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO, TAMANHO G	452240	UNIDADE	40		
	32	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO, TAMANHO M	452240	UNIDADE	40		
	33	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO, TAMANHO P	452240	UNIDADE	40		
	34	TERMÔMETRO DIGITAL	435801	UNIDADE	60		
	35	DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO PARA TREINAMENTO	394755	UNIDADE	5		
1	36	DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO	394755	UNIDADE	5		
	37	PÁS ADESIVA ELETRODO ADULTO DEA	453771	UNIDADE	50		
	38	TERMÔMETRO DE TESTA LASER DIGITAL INFRAVERMELHO	301138	UNIDADE	57		
	39	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	293772	UNIDADE	30		
	40	MACACÃO DE SEGURANÇA PARA SANEAMENTO	63371	UNIDADE	16		
	41	MACACÃO DE TYVEZ 500	397779	UNIDADE	160		

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros

necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro [da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal](#) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Francisco Espindola Júnior, Integrante Técnico(a)**, em 23/09/2020, às 16:19, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **12711709** e o código CRC **144C04C8**
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.